



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 3166/2026/GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 106/2026 (0442327/CMM), apresentado pelo Vereador **Diogo Altamir Lenarduzi Santos**, por meio do qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

1 - Quais ações de fiscalização vêm sendo realizadas pelo Município para coibir o descarte irregular de lixo e entulho em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação;

2 - Quantas autuações foram registradas nos últimos 12 (doze) meses relacionadas a essa prática;

3 - Se existe cronograma de fiscalização intensiva em bairros com maior incidência de ocorrências;

4 - Se o Município dispõe de pontos oficiais para descarte de entulhos e resíduos volumosos. Em caso afirmativo, decline a localização e horário de funcionamento;

5 - Se há campanhas educativas em andamento para conscientização da população sobre o descarte correto de resíduos;

6 - Se o descarte irregular de resíduos sólidos gera impactos ambientais, riscos à saúde pública, proliferação de vetores de doenças, além de prejuízos à limpeza urbana e à qualidade de vida da população.

A Gerência de Fiscalização Ambiental do Instituto Ambiental de Maringá (IAM) informa que realiza, de forma contínua e rotineira, ações de fiscalização e monitoramento relacionadas a denúncias e reclamações envolvendo o descarte irregular de resíduos, adotando os procedimentos administrativos cabíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal n.º 9.605/1998 e o Decreto Federal n.º 6.514/2008.

As ações fiscalizatórias são desenvolvidas em observância aos princípios que regem o exercício do poder de polícia administrativa ambiental, notadamente os princípios do devido processo legal, da legalidade, da motivação e da segurança jurídica.

Verificada a ocorrência de irregularidade ambiental e constatados elementos mínimos de materialidade e autoria da infração, procede-se à lavratura do competente Auto de Infração Ambiental no âmbito do Instituto, observados os trâmites administrativos pertinentes.

Informa-se, ainda, que foram emitidos 18 Autos de Infração Ambiental no ano de 2025 e 7 Autos de Infração Ambiental em 2026, até a presente data.

A Gerência de Educação Ambiental do IAM, por sua vez, informa que desenvolve continuamente ações de educação ambiental voltadas à orientação da população quanto à correta separação e destinação dos resíduos sólidos.

As atividades são realizadas em diversos eventos promovidos pelo Município, incluindo o programa “Maringá Mais Cidadania”, além da participação em SIPATs, feiras, exposições e demais ações educativas para as quais a equipe técnica é convidada.

Além disso, a Gerência promove semanalmente, às quartas-feiras, a exposição da Unidade Móvel de Educação Ambiental no Terminal Intermodal de Maringá, ocasião em que são realizadas orientações à população acerca da separação correta dos resíduos, reciclagem, descarte adequado e demais práticas sustentáveis.

Destaca-se, também, o desenvolvimento do Projeto Rota da Conscientização, conduzido pela equipe de Educação Ambiental e voltado aos alunos do 4.º ano da rede municipal de ensino. O projeto promove atividades educativas sobre a importância da reciclagem e da destinação correta dos resíduos, incluindo visita técnica ao aterro sanitário, proporcionando aos estudantes uma vivência prática acerca dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.

Atualmente, durante a Expoingá, a equipe também realiza abordagens educativas junto à população sobre reciclagem e conscientização ambiental, ampliando as ações do Programa Servidor Sustentável para a sociedade em geral, por meio da iniciativa denominada “Cidadão Sustentável”.

Dessa forma, por meio das ações coordenadas pela Gerência de Educação

Ambiental, o Instituto Ambiental de Maringá mantém atividades permanentes de conscientização da população quanto ao descarte correto de resíduos, promovendo iniciativas educativas em diferentes espaços e voltadas a diversos públicos.

Quanto aos itens 4 e 6, a Diretoria de Coleta e Tratamento de Resíduos da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (Selurb) informa que, atualmente, o Município não dispõe de pontos de coleta específicos para o descarte de entulhos e resíduos volumosos provenientes da construção civil. No entanto, oferece serviços de recolhimento e destinação adequada de resíduos volumosos classificados como inservíveis, com o objetivo de atender às demandas de limpeza urbana e minimizar os impactos decorrentes do descarte irregular desses materiais em vias públicas, terrenos baldios e outras áreas inadequadas.

Informa, ainda, que o descarte irregular de resíduos sólidos gera uma série de impactos negativos ao meio ambiente e à coletividade, dentre os quais se destacam:

- Degradação de áreas públicas e de preservação ambiental;
- Obstrução dos sistemas de drenagem urbana;
- Proliferação de vetores e animais peçonhentos;
- Riscos à saúde pública;
- Comprometimento das condições de limpeza urbana;
- Prejuízos à qualidade de vida da população;
- Aumento dos custos operacionais relacionados à remoção e à destinação adequada dos resíduos descartados irregularmente.

Dessa forma, a Selurb ressalta que Administração Municipal permanece comprometida com a execução dos serviços de limpeza urbana e com a remoção de resíduos descartados irregularmente, buscando continuamente reduzir os impactos causados por essas práticas e promover a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 02/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8779920** e o código CRC **4ED8811A**.

